



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 512 DE 12 DE MARÇO DE 1979.-

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município e à quem interessar/ possa, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras de: ALVIS HELMUT WEISS, num total de 600m² (seissentos metros quadrados), parte da Chácara nº 25, confrontando-se ao Norte; com parte da Chácara nº 25, com 20m ao Sul, com parte da mesma Chácara nº 25, com 20m, ficando uma faixa de 4 (quatro) metros de largura, entre a área mencionada e o Lote Urbano nº 246, reservada para acesso, ou Estrada para ambas / as partes; à Leste com parte da mesma Chácara nº 25 com 30m e ao Oeste também com parte da mesma Chácara nº 25 com 30 m, pelo valor justo e acertado de Cr\$ 6000,00 (seis mil cruzeiros); e de EDEMAR BRANCISCO CONTE, Lote Urbano nº 246 c/1.000m² de área, confrontando-se / ao Norte, com parte da Chácara nº 25 c/20m; ao Sul, com a Rua Rio Grande do Sul com 20m à Leste com o Lote Urbano nº 245 com 50m e ao Oeste com o Lote Urbano nº 247 com 50m, pelo valor justo e Acertado de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).-

Art. 2º - A viabilização da aquisição/ à que se refere o Artigo 1º da presente Lei, é constante da Letra G/ do § 2º do Artigo 126 do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.-

Art. 3º - Para fazer face as despesas/ decorrentes com a execução da presente Lei, serão oneradas dotações/ próprias do Orçamento vigente, na seguinte ordem:

06 - SERVIÇOS DE SAÚDE SANEAMENTO E ASSIST. SOCIAL:

02 - Setor de Saneamento:

Projeto: Abastecimento de água

Atividade: 0602.13764471.002

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL:

4.1.0.0.00 - Investimentos

4.1.110.00 - Obras Públicas.....Cr\$ 46.000,00

Art. 4º - Revógan-se as disposições em/ contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal/ de Guarujá do Sul, aos 12 de março de/ 1979.-

CLEMENTE CONTE - Prefeito Mun.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada em data supra.-